



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

| | |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Prefeito de Rondonópolis | José Carlos Junqueira de Araújo |
| Vice Prefeito | Ubaldo Barros |
| Secretária de Governo | Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca |
| Procurador Geral do Município | Anderson Flávio de Godoi |
| Secretário de Administração | Leandro Junqueira de Pádua Arduini |
| Secretário de Planejamento e Coordenação Geral | Rafael Mandracio Arenhardt |
| Secretário de Finanças | Rodrigo Silveira Lopes |
| Secretária de Receita | Erazilene Valentim Silva |
| Secretária de Transporte e Trânsito | Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina) |
| Secretário de Habitação e Urbanismo | Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino) |
| Secretária de Infraestrutura | Claudine Logrado Fanaia |
| Secretária de Desenvolvimento Econômico | |
| Secretário de Agricultura e Pecuária | Genilton Pereira de Souza |
| Secretária de Meio Ambiente | Rhayenne Oliveira da Silva |
| Secretária de Educação | Maristela Moraes da Silva |
| Secretária de Saúde | Izalba Diva de Albuquerque oliveira |
| Secretária de Promoção e Assistência Social | Neiva Terezinha de Cól (interina) |
| Secretário de Esporte e Lazer | Jailton Nogueira de Souza |
| Secretário de Cultura | Humberto de Campos |
| Secretário de Gestão de Pessoas | Marcus Vinicius das Neves Lima |
| Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação | Neiva Terezinha de Cól |
| Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil | Valdemir Castilho Soares |
| Gestor de Gabinete de Comunicação Social | |
| Unidade Central de Controle Interno - UCCI | José Fabricio Roberto |
| Diretor Executivo do SERV SAÚDE | Jacilene Santos Silva |
| Diretora SANEAR | Terezinha Silva de Souza |
| Diretor CODER | Argemiro José Ferreira de Souza |
| Diretor Executivo do IMPRO | Roberto Carlos Correa de Carvalho |
| Editora do DIORONDON | Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino) |

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 9.744, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.507.832,52 (Um milhão e quinhentos e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial a Lei Municipal nº 11.087, de 09 de outubro de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.507.832,52 (Um milhão e quinhentos e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fonte de recurso:

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 023 - Secretaria Municipal de Cultura | | |
| 13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0.1.82.078000 - Material de Consumo - 1303 | R\$ | 22.832,52 |
| 3.3.90.31.00.00 - 0.1.82.078000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas. - 1304 | R\$ | 713.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 - 0.1.82.078000 - Material de Distribuição Gratuita - 1305 | R\$ | 15.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 - 0.1.82.078000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 1306 | R\$ | 45.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - 0.1.82.078000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1307 | R\$ | 712.000,00 |
| | | |
| Total Geral | R\$ | 1.507.832,52 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.99.1.1.06.00 Transferência de Recursos para Aplicação em Outras Ações Emergenciais (Lei N. 14.017/2020) - Lei Aldir Blanc, na fonte de recurso 0.1.82.078000 - Transferência de Recursos para Aplicação em Outras Ações Emergenciais (Lei N. 14.017/2020)

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.797, de 09 de outubro de 2020, sexta-feira.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Caberá a Secretária Municipal de Cultura prestar contas através de relatórios a cada 30 dias de todas as ações pertinentes a Lei Aldir Blanc, fixadas em local público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.087, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.507.832,52 (Um milhão e quinhentos e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.507.832,52 (Um milhão e quinhentos e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fonte de recurso:

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 023 - Secretaria Municipal de Cultura | | |
| 13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0.1.82.078000 - Material de Consumo - 1303 | R\$ | 22.832,52 |
| 3.3.90.31.00.00 - 0.1.82.078000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas. - 1304 | R\$ | 713.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 - 0.1.82.078000 - Material de Distribuição Gratuita - 1305 | R\$ | 15.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 - 0.1.82.078000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 1306 | R\$ | 45.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - 0.1.82.078000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1307 | R\$ | 712.000,00 |
| | | |
| Total Geral | R\$ | 1.507.832,52 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.99.1.1.06.00 Transferência de Recursos para Aplicação em Outras Ações Emergenciais (Lei N. 14.017/2020) - Lei Aldir Blanc, na fonte de recurso 0.1.82.078000 - Transferência de Recursos para Aplicação em Outras Ações Emergenciais (Lei N. 14.017/2020)

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.797, de 09 de outubro de 2020, sexta-feira.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Caberá a Secretária Municipal de Cultura prestar contas através de relatórios a cada 30 dias de todas as ações pertinentes a Lei Aldir Blanc, fixadas em local público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.